CICLO DE ESTUDOS: **EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE ECONOMIA (UNL)**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/1900160**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-12-02**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
170

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Alteração do número máximo de admissões

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:
Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o nº 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4º da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração tem a intenção de acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. O pedido de aumento de NMA não é aprovado devido a não ter sido devidamente justificado, nomeadamente a nível de reforço de recursos humanos (alínea b) do nº 1 do Artigo 57.° do DL 74/2006 de 24 de março, alterado pelo DL 65/2018 de 16 de agosto). O Número Máximo de Admissões aprovado é de 170.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:
This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Portugal Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has the intention to accredit the study programme for 6 years. The request for an increase in the maximum number of admissions (NMA) is not approved, as it was not properly justified—specifically regarding the reinforcement of human resources (point b) of paragraph 1 of Article 57 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16). The Maximum Number of ADmissions approved is 170.